

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019**  
**PROJETO ADOTANDO NASCENTES – PAN (AGRICULTURA FAMILIAR / ANO 4)**  
**REGRAS PARA O CREDENCIAMENTO DE PROPRIEDADE RURAIS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO A SELEÇÃO DE ÁREAS DE NASCENTES**  
**DESTINADAS A PROTEÇÃO NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS-MG**

As empresas públicas, **DME Distribuição S.A. - DMED** e **DME Energética S.A. - DMEE**, pessoas jurídicas de direito privado, inscritas nos CNPJs nº 23.664.303/0001-04 e nº 03.966.583/0001-06, respectivamente, com sede na Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto em seus Estatutos Sociais, e em cumprimento à Lei Estadual nº 12.503/1997, torna público, para conhecimento dos interessados, as regras do Projeto Adotando Nascentes – “PAN” para o credenciamento de propriedades rurais da agricultura familiar e seleção de áreas destinadas a Preservação e Recuperação de Nascentes, localizadas em propriedades rurais no município de Poços de Caldas.

**1. O PROJETO ADOTANDO NASCENTES – PAN (AGRICULTURA FAMILIAR / ANO 4)**

1.1. O Projeto Adotando Nascentes é uma experiência piloto de Proteção e Recuperação de Nascentes no município de Poços de Caldas, área de concessão dos serviços públicos distribuição de energia elétrica da DMED, e também, onde se localizam várias pequenas centrais hidrelétricas da DMED e DMEE.

1.2. O Projeto Adotando Nascentes envolve a proteção de áreas adjacentes às nascentes existentes em áreas rurais do município de Poços de Caldas, por meio de cercamento e recuperação da vegetação nativa, quando necessário. Estas ações buscam contribuir para a preservação e melhoria da água quanto à quantidade e qualidade nas áreas rurais do município.

1.3. Para a realização do PAN deverá ser estabelecida parceria entre a DMED ou DMEE com proprietários de áreas destinadas à agricultura familiar selecionados. Todos os materiais, mudas nativas, e insumos agrícolas necessários ao cercamento e recuperação das áreas objeto deste Projeto serão fornecidos pela DMED ou DMEE, sendo que o proprietário rural selecionado deverá fornecer a mão de obra para os serviços de cercamento e plantio, conforme “Termo de Cooperação” Anexo I, deste Edital.

**2. INSTITUIÇÕES DE APOIO PARA GESTÃO DO PAN (AGRICULTURA FAMILIAR / ANO 4)**

2.1. Além das empresas DMED e DMEE, proponentes e responsáveis pelo Projeto, outras instituições também participarão como parceiras para viabilização do mesmo:

2.1.1 A Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas será responsável pela doação das mudas necessárias aos plantios deste Projeto;

2.1.2. A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG será a instituição responsável pela divulgação do projeto junto aos produtores, pela orientação e inscrição do produtor rural interessado em participar do projeto e pela elaboração dos Projetos Técnicos de Reconstituição da Flora das propriedades rurais selecionadas e também pelo apoio técnico na implantação dos Projetos.

Todas as instituições acima citadas, sob coordenação das empresas DMED e DMEE, contribuirão e acompanharão a execução das ações do Projeto Adotando Nascentes. Para tanto, deverá ser nomeada Comissão Específica (equipe técnica) para orientação dos interessados, elaboração dos projetos, seleção das propostas e acompanhamento dos trabalhos.

### **3. OBJETO DO EDITAL**

3.1. Este Edital tem por objeto a seleção de propriedades rurais da agricultura familiar do município de Poços de Caldas, cujos proprietários tenham interesse de preservar nascentes existentes nestas, através de cercamento da área adjacente e de recomposição da vegetação nativa (caso necessário).

A finalidade deste Edital é selecionar propriedades rurais da agricultura familiar nas quais possam ser realizados trabalhos de proteção, conservação e restauração ecológica em área de preservação permanente, de acordo com critérios de elegibilidade constantes no item 8.

### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. O Projeto Adotando Nascentes é uma iniciativa que surgiu de demandas diversas apresentadas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDRAS e que tem a finalidade de realização de ações antrópicas que favoreçam a conservação, manutenção, ampliação e/ou restauração ambiental, com objetivo de proteção e preservação dos recursos hídricos das bacias hidrográficas do município de Poços de Caldas. Este Projeto também se encontra alinhado ao Programa Estadual de Conservação da Água e ao Programa de Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo.

4.2. A aplicação de recursos na proteção das nascentes em propriedades rurais da agricultura familiar no município de Poços de Caldas tem como objetivo atingir benefícios ambientais através de boas práticas que contribuam com a melhoria dos solos, qualidade da água e conseqüente, aumento na produtividade agrícola.

4.3. Considerando a urgente necessidade de implantar práticas voltadas à melhoria da qualidade e ampliação da oferta de água no município de Poços de Caldas, o presente Edital busca estimular a proteção e a recuperação de Áreas de Preservação Permanente e a adoção de práticas de conservação do solo e água nas áreas rurais.

## 5. PRAZOS E VALORES

5.1. O período de cadastramento dos proprietários rurais vai de 7/10/2019 a 8/11/2019, e após o recebimento das fichas das propriedades serão elaborados projetos técnicos que deverão ser aprovados pelos proprietários rurais e encaminhados como Proposta do Proprietário Rural, conforme exposto na Tabela 1.

5.2. Apenas as fichas apresentadas pelos proprietários rurais até as datas estabelecidas abaixo estarão aptas a participar da seleção.

5.3. Tabela 1: Prazos para apresentação das fichas de cadastro, proposta do proprietário e divulgação dos proprietários/áreas aprovados no PAN:

<b>Lançamento do Edital:</b>	<b>4 de outubro de 2019</b>
<b>Abertura das Inscrições:</b>	<b>7 de outubro de 2019</b>
<b>Data máxima para apresentação das fichas de cadastro:</b>	<b>8 de novembro de 2019</b>
<b>Data máxima para elaboração dos Projetos Executivos pela Equipe Técnica:</b>	<b>22 de novembro de 2019</b>
<b>Data máxima para apresentação da Proposta do Proprietário Rural:</b>	<b>3 de dezembro de 2019</b>
<b>Data máxima para divulgação dos projetos/áreas aprovados no PAN:</b>	<b>10 de dezembro de 2019</b>

5.4. Para efeito deste Edital fica estabelecido o valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil reais), como limite máximo total a ser aplicado no “Projeto Adotando Nascentes – PAN – Agricultura Familiar” no ano de 2019, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) proveniente de recursos da DME Energética S/A – DMEE e R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) da DME Distribuição S.A. – DMED. O valor limite será destinado à execução dos Projetos Técnicos objeto dos “Termos de Cooperação” celebrados com os proprietários rurais da agricultura familiar no município de Poços de Caldas-MG que tiverem suas áreas selecionadas no PAN. Os Termos serão celebrados pelo prazo máximo de 4 anos podendo ser aditados mediante acordo das partes.

## 6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A participação neste Edital deverá atender às seguintes etapas:

a) Os proprietários rurais da agricultura familiar interessados deverão procurar a EMATER-MG, localizada na Rua Pernambuco, nº 299, Centro, em Poços de Caldas – MG, para formalizar seu interesse. Para tanto, deverá ser preenchida e assinada ficha de cadastro, constando declaração de concordância com os termos do Edital (modelo Anexo II).

- b) Após o recebimento da ficha de cadastro, deverá ser agendada visita da equipe técnica do “PAN” à propriedade para elaboração do projeto técnico.
- c) A equipe técnica do “PAN” se encarregará da elaboração de todos os projetos executivos necessários à proteção e recuperação das áreas adjacentes às nascentes das propriedades cadastradas.
- d) Assim que finalizado o projeto executivo elaborado pela equipe técnica do PAN, o mesmo será encaminhado ao proprietário rural pela EMATER-MG.
- e) O proprietário rural que estiver “De Acordo” com o projeto elaborado pela equipe técnica, encaminhará a Proposta do Proprietário Rural (modelo no Anexo III) juntamente com os projetos executivos elaborados pela equipe técnica do PAN, nos prazos estabelecidos no item 5 – Prazos e Valores, em envelope lacrado, para as empresas DMED/DMEE onde serão protocoladas.
- f) No envelope deverá constar claramente a seguinte referência: Confidencial: Proposta para Análise – “Projeto Adotando Nascentes”.
- g) Os proprietários selecionados serão chamados pela DMED ou DMEE para participação no PAN, e para tanto, deverão assinar Termos de Cooperação (modelo Anexo I) para implantação do projeto.
- h) Serão realizadas avaliações periódicas, para acompanhamento dos resultados do projeto, por um período mínimo de 2 (dois) anos após o cercamento e plantio, conforme detalhado no Termo de Cooperação celebrado entre a DMED ou DMEE e o proprietário da área.

## **7. ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Poderão participar desse Edital os proprietários rurais (pessoas físicas), cujas propriedades estejam inseridas, total ou parcialmente, nas seguintes sub-bacias hidrográficas do município de Poços de Caldas: do córrego Aparecida, do córrego da Cachoeira, do córrego Curitiba, do córrego da Angolina, do córrego da Barra da Bandeira, do córrego das Amoras, do córrego das Ariranhas, do córrego do Cipó, do Córrego dos Moinhos, do córrego Encaranga, do córrego Ponte Alta, do córrego Vargens de Caldas, do córrego Vai e Volta, do córrego do Selado, do ribeirão da Serra, do ribeirão das Antas, do ribeirão de Caldas, do ribeirão de Poços, do rio Lambari e do rio Pardo.

## **8. ELEGIBILIDADE DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS PROPONENTES**

8.1. Poderão participar desta seleção pública, pessoas físicas com as seguintes características:

- a) Que possuam propriedade rural comprovadamente localizada nas sub-bacias hidrográficas do município de Poços de Caldas, total ou parcialmente, conforme descritas no item 7.1;

- b) Que possuam documento que comprove a propriedade do imóvel, bem como a área total do imóvel;
- c) Que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

## **9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Encerrado o prazo para encaminhamento e recebimento, as propostas serão avaliadas pela DMED e DMEE. O processo de análise técnica e financeira ocorrerá de acordo com os procedimentos e critérios descritos no presente Edital.

### **9.1.1. Critério Geral**

- a) O proprietário rural da agricultura familiar deverá manifestar em formulário próprio fornecido Anexo a este edital (Anexo III) o seu interesse em executar integralmente as ações previstas nos projetos elaborados pela equipe técnica do PAN. O interesse em implantar o projeto será demonstrado no preenchimento do campo *Proposta* em ficha específica para esse fim (anexo III).
- b) Havendo disponibilidade financeira nos termos do item 5.4, serão selecionadas todas as propostas recomendadas pelos projetos técnicos executivos elaborados pela equipe técnica do PAN e aceitas pelos proprietários rurais.
- c) Não havendo disponibilidade financeira para atender todas as propostas, serão priorizadas as propostas cuja(s) nascente(s) a ser(em) protegida(s), objeto dos Projetos Técnicos, esteja(m) em maior grau de vulnerabilidade.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os proprietários rurais da agricultura familiar que tenham propostas selecionadas serão oficialmente comunicados e convocados para a assinatura de Termo de Cooperação.

10.2. O não atendimento à convocação nos prazos nela estipulados ou a não aceitação dos termos do Instrumento caracterizará a desistência do proprietário rural.

10.3. Será admitida a apresentação dos documentos constantes do ANEXO II em original, em cópia autenticada por cartório.

10.4 Não será admitida a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo das propostas após a entrega dos envelopes lacrados.

10.5. Serão desqualificadas as propostas que não obedecerem rigorosamente aos termos e disposições deste Edital.

10.6. Informações e esclarecimentos complementares pertinentes ao Edital de Chamada Pública nº 002/2019 poderão ser obtidos diretamente na EMATER-MG ou na DMED/DMEE, nos seguintes endereços:

EMATER-MG – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - MG  
Rua Pernambuco, 299 - Centro - Poços de Caldas – MG  
Fone: 3722-2852  
E-mail: [pocos.caldas@emater.mg.gov.br](mailto:pocos.caldas@emater.mg.gov.br)

DME DISTRIBUIÇÃO S.A / DME ENERGÉTICA S.A.  
Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas – MG  
Fone: 3716-9103 / 3716-9225  
E-mail: [csouza@dmepc.com.br](mailto:csouza@dmepc.com.br) / [fazincone@dmee.com.br](mailto:fazincone@dmee.com.br)

10.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora, com observância da legislação em vigor e dos critérios técnicos pertinentes.

Poços de Caldas, 4 de outubro de 2019.

Alexandre Afonso Postal  
Diretor Superintendente  
DME Distribuição S.A. - DMED

Marcelo Dias Loichate  
Diretor Superintendente  
DME Energética S.A. - DMEE

Marco César Castro de Oliveira  
Diretor Técnico  
DME Distribuição S.A. – DMED  
DME Energética S.A. – DMEE

## ANEXO I TERMO DE PARCERIA

**A (DME Distribuição S.A. - DMED ou DME Energética S.A. – DMEE)**, empresa pública, com sede na Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas – MG, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **PATROCINANTE**, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Superintendente, Sr. **XXXXXX** e seu Diretor Administrativo Financeiro (ou Comercial Financeiro, Sr. **XXXX**, ambos com endereço comercial estabelecido na Rua Amazonas, nº. 65, centro, Poços de Caldas – MG; e **XXXX**, inscrito no C.P.F. n.º **XXXX** e RG **XXX**, nacionalidade **XXXX**, estado civil **XXXX**, doravante denominado (a) **PROPONENTE**; Resolvem ajustar o presente Termo de Adesão e Compromisso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Parceria tem como objeto estabelecer as condições necessárias para viabilizar a realização do projeto denominado “**Adotando Nascentes**”, proveniente do Edital de Chamada Pública nº 002/2019, avaliado pela Comissão nomeada, cujo orçamento, proposta, cronograma, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste **TERMO**, como se nele estivessem transcritos.

**1.3.** Cada uma das partes signatárias assegurará o cumprimento das obrigações assumidas neste **TERMO**, a prática de ações e a disponibilidade dos meios e recursos para o desenvolvimento do objetivo previsto nesta Cláusula.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

#### **2.1. Compete ao (a) PARCEIRO**

**2.1.1.** Fornecer a mão de obra necessária à implantação do(s) cercamento(s) da(s) área(s) da(s) nascente(s) localizada(s) em sua propriedade rural, selecionada no Edital de Chamada Pública nº 002/2019;

**2.1.2.** Fornecer a mão de obra necessária ao plantio de espécies nativas para recomposição da vegetação localizada em áreas adjacentes à(s) nascente(s) a ser(em) protegida(s), quando necessário, bem como pelas atividades de manutenção do plantio (coroamento, adubação, combate a formigas, etc);

**2.1.3.** Zelar pela manutenção do cercamento e plantio;

**2.1.4.** Manter livre acesso à equipe técnica do Projeto Adotando Nascentes à área de sua propriedade por um período mínimo de 3 (três) anos a contar da assinatura deste **TERMO**, para acompanhamento e monitoramento das ações realizadas;

**2.1.4.** Em caso de não execução do cercamento e plantio, restituir à **DMED ou DMEE** os materiais e insumos cedidos.

#### **2.2. Compete à DMED ou DMEE:**

**2.2.1.** Providenciar a publicação no diário oficial do Município do extrato do presente **TERMO**;

**2.2.2.** Fornecer os materiais e insumos necessários ao cercamento de nascentes e plantio de mudas nativas para recomposição da vegetação localizada em áreas adjacentes à(s) nascente(s), até o valor máximo R\$ (xxxxxx).

**2.2.3.** Coordenar e acompanhar a execução do projeto objeto deste **TERMO**;

**2.2.4.** Solicitar ao(a) **PARCEIRO** para que preste esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias, na hipótese de descumprimento deste **TERMO**;

**2.2.5.** Solicitar ao (a) **PARCEIRO** a restituição dos valores despendidos com aquisição de materiais e insumos para implantação do projeto, o qual não tenha sido realizado;

**2.2.6.** Indicar um preposto para fiscalização do cumprimento do Plano de Trabalho bem como do presente **TERMO**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O valor do presente **TERMO** corresponde a **R\$ (xxxxxxxxxx)**.

**3.2.** O presente **TERMO** entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 36 (trinta e seis) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS**

**4.1.** A **DMED** ou **DMEE** fornecerá todos os materiais necessários ao cercamento das áreas em até 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura deste **TERMO**;

**4.2.** A **DMED** ou **DMEE** fornecerá todos os insumos e mudas necessários ao plantio de espécies nativas para recomposição da vegetação localizada em áreas adjacentes à(s) nascente(s) a ser(em) protegida(s) em período adequado do ano (período chuvoso);

**4.3.** A **DMED** ou **DMEE** entrará em contato com o **PARCEIRO** para agendamento da entrega dos materiais e insumos necessários à execução deste **TERMO**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A **DMED** ou **DMEE** promoverá, de forma sistemática, a avaliação e acompanhamento no desempenho dos objetivos e resultados das ações e atividades desenvolvidas pelo(a) **PARCEIRO** com vistas à efetividade no cumprimento do projeto, através da supervisão, acompanhamento das ações, orientações e pareceres realizados por preposto da **DMED** ou **DMEE**.

**5.2.** A não realização do projeto atribuirá ao (a) **PARCEIRO** a obrigação de ressarcir integral e imediatamente todo o valor que porventura tenha sido gasto pela **DMED** ou **DMEE** referente ao presente **TERMO**, com a devida comprovação documental.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**6.1.** O presente **TERMO** poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ocorrendo desinteresse no prosseguimento de seu objeto, mediante notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, e devidamente justificada.



**6.2.** Em caso de denúncia, havendo pendências ou trabalhos em execução, as partes definirão as responsabilidades relativas à sua conclusão ou extinção, que deverão constar do Termo de Encerramento, promovido o respectivo encontro de contas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Fica autorizada a divulgação do apoio contemplado pelo presente instrumento pela DMED ou DMEE, em seus comunicados internos ou de divulgação de atos realizados ao público.

**7.2.** Faz parte integrante deste **TERMO** o Projeto Técnico encaminhado(a) pela(o) **PARCEIRO**, independente de transcrição, o qual define os objetivos, justificativas, local e condições de execução das atividades e a gestão do projeto a ser desenvolvido, de forma a alcançar as metas elencadas neste instrumento, nos termos da legislação vigente.

**7.3.** Aplica-se ao presente **TERMO** toda a legislação pertinente à matéria, no que couber o artigo 116 da Lei nº 8.666 e as alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVO - DO FORO**

**8.1.** As partes signatárias, no fiel compromisso das obrigações assumidas neste instrumento, elegem, desde já, o foro da Comarca de Poços de Caldas, para a solução de quaisquer pendências que porventura venham a se registrar, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e avançadas, as partes firmam o presente **TERMO DE PARCERIA**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Poços de Caldas, xxxxxx.

**Pela DMED ou DMEE:** \_\_\_\_\_

**Pelo Parceiro:** \_\_\_\_\_

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DAS FICHAS CADASTRAIS

- a) **RG:** Registro Geral (RG) do proprietário do imóvel rural.
- b) **CPF:** Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário do imóvel rural.
- c) **Documento comprobatório de propriedade ou de posse da área:** Apresentar documento original ou cópia autenticada do documento que legitima a propriedade ou a posse da área objeto do cadastramento no PAN.
- d) **Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP:** Apresentar documento original ou cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao PRONAF válida, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Agricultura Familiar (SAF) do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), deve ser emitida por agentes credenciados pelo MDA.

### MODELO DE FICHA DE CADASTRO PROJETO ADOTANDO NASCENTES – PAN

Número de Cadastro		Data do Cadastro:	
<b>DADOS GERAIS</b>			
Nome completo do proprietário:		Telefone residencial e celular (DDD):	
Endereço residencial completo com CEP:		E-mail do interessado:	
Participa de algum grupo ou associação de produtores rurais: Não ( ) Sim ( ) Qual?			
Nome da propriedade:		Telefone da propriedade:	
Sub-bacia, bairro rural e município da propriedade:		Nº ITR:	
Área total da propriedade (ha):	Número de nascentes a serem protegidas:		
Condição de uso da terra: ( ) Própria ( ) Arrendada* (* ) Apenas em casos em que o contrato de arrendamento seja por mais de 4 anos e com a autorização do proprietário.			
<b>SOLICITAÇÃO DE PROJETO</b>			
Cercamento de Nascente ( )	Recomposição de APP ( )		

Declaro ter recebido informações e esclarecido minhas dúvidas sobre o Edital de Chamada Pública nº 002/2019 “Projeto Adotando Nascentes” e serem verdadeiras as informações prestadas acima e comprometo-me a permitir vistoria dos técnicos do PAN nas áreas indicadas acima, para elaboração dos respectivos projetos técnicos.

ASSINATURA:

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PROPOSTA DO PROPRIETÁRIO RURAL**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

Às  
**Empresas DMED e DMEE**

(Nome do proprietário rural) ....., inscrita(o) no CPF sob o nº....., residente ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., e-mail ....., vem pela presente apresentar em anexo, Projeto Técnico visando sua participação no “Projeto Adotando Nascentes”, conforme Edital de Chamada Pública nº 002/2019.

Declara que tem amplo conhecimento das condições impostas pelo Edital de Chamada Pública nº 002/2019 e seus anexos, bem como, concorda em atender às exigências impostas no “Termo de Parceria” a ser celebrado com a DME Distribuição S.A. ou DME Energética S.A.

**Dados para envio do Termo de Parceria para assinatura:**

Endereço completo: (rua/avenida, nº, complemento, bairro, cidade, estado, CEP.....)

Aos cuidados de:

---

Assinatura do proprietário rural:

---